

OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

ANEXO III DA LEI Nº 1736/2012
METODOLOGIA DE CÁLCULO

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

METODOLOGIA DE RECEITAS

LEI:

Art. 1º. - O Rio das Ostras Previdência – OstrasPrev fica autorizado a contratar, mediante a realização de prévio certame licitatório, Pessoa Jurídica de Direito Privado especializada para gerenciar a aplicação do Fundo Previdenciário.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	A	B	C=A+B	D	E=D/A	F=E*E	G=D*F	H	I=H/G	J	L=J
		ARRECAD. 2011 JAN/JULHO ARRECAD.	ARRECAD. 2011 AUG/AGO ARRECAD.	ARRECADADO 2011	ARRECAD. 2012 JAN/JULHO ARRECAD.	ARRECAD. 2012 AUG/AGO ARRECAD.	PARC. PROJEÇÃO 2012 ARRECAD.	PROJEÇÃO 2012 ARRECAD.	PROJEÇÃO 2012 ARRECAD.	PROJEÇÃO 2012 ARRECAD.	PROJEÇÃO 2012 ARRECAD.	PROJEÇÃO 2012 ARRECAD.
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	5.327.096,92	2.381.127,42	7.708.224,34	4.454.128,70	16,39%	1.948.128,57	6.403.258,27	2.200.000,00	4.203.258,27	1.948.258,27	2.254.000,00
TOTAL		5.327.096,92	2.381.127,42	7.708.224,34	4.454.128,70	16,39%	1.948.128,57	6.403.258,27	2.200.000,00	4.203.258,27	1.948.258,27	2.254.000,00

ANEXO I DA LEI Nº 1737/2012

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.11 - 17.5.12.0109.1.711		
SEM UOB - Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	4.4.90.51.00.0-0.1.04	2.254.000,00
TOTAL		2.254.000,00

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO II DA LEI Nº 1737/2012

ANEXO DE RECEITA

LEI Nº 1739/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Planejamento, da Secretaria de Fazenda, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria de Urbanismo e Obras, da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria de Ciência e Tecnologia, e da Secretaria de Serviços Públicos, no valor de R\$ 4.440.000,00.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	SUB-LÍNEA	ALÍNEA	RUBRICA	FONTE	CATEGORIA
1000.00.00.00	Receita Corrente						2.254.000,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial						
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários				2.254.000,00	2.254.000,00	
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários						
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados		2.254.000,00				
1325.01.01.00	Royalties	2.254.000,00					
1325.01.01.01.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	2.254.000,00					
1325.01.01.01.04.04	PMRD - Royalties - Lei 7.990/89	2.254.000,00					
TOTAL							2.254.000,00

ANEXO III DA LEI Nº 1737/2012

METODOLOGIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	A	B	C=A+B	D	E=D/A	F=E*E	G=D*F	H	I=H/G	J	L=J
		ARRECAD. 2011 JAN/JULHO ARRECAD.	ARRECAD. 2011 AUG/AGO ARRECAD.	ARRECADADO 2011	ARRECAD. 2012 JAN/JULHO ARRECAD.	ARRECAD. 2012 AUG/AGO ARRECAD.	PARC. PROJEÇÃO 2012 ARRECAD.	PROJEÇÃO 2012 ARRECAD.	PROJEÇÃO 2012 ARRECAD.	PROJEÇÃO 2012 ARRECAD.	PROJEÇÃO 2012 ARRECAD.	PROJEÇÃO 2012 ARRECAD.
1325.01.01.01.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	5.327.096,92	2.381.127,42	7.708.224,34	4.454.128,70	16,39%	1.948.128,57	6.403.258,27	2.200.000,00	4.203.258,27	1.948.258,27	2.254.000,00
TOTAL		5.327.096,92	2.381.127,42	7.708.224,34	4.454.128,70	16,39%	1.948.128,57	6.403.258,27	2.200.000,00	4.203.258,27	1.948.258,27	2.254.000,00

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

ANEXO DA LEI Nº 1739/2012

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 4.440.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e quarenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02-02.122.0001.2.150	3.3.90.08.00-0-1.50		40.000,00
PROGEM - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00-0-1.50		90.000,00
	3.3.90.49.00-0-1.50		70.000,00
02.03 -04.121.0001.2.150	3.3.90.46.00-0-1.50		30.000,00
SECPLAN - Gestão de Pessoal	3.3.90.49.00-0-1.50		2.000,00
02.04 -04.123.0001.2.150	3.3.90.46.00-0-1.50		22.000,00
SEMFAZ - Gestão de Pessoal	3.3.90.49.00-0-1.50		10.000,00
02.04 -04.123.0001.2.474		4.440.000,00	
SEMFAZ - Manutenção do Fundo de Parcerias Público-Privadas	4.5.90.65.00-0-1.50		
02.05 -04.122.0001.2.150	3.1.90.13.00-0-1.50		1.700.000,00
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.91.13.00-0-1.50		1.450.000,00
	3.3.90.08.00-0-1.50		155.000,00
	3.3.90.46.00-0-1.50		385.000,00
	3.3.90.49.00-0-1.50		240.000,00
02.06 -04.122.0001.2.150	3.3.90.08.00-0-1.50		3.000,00
SEMACI - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00-0-1.50		6.000,00
02.07 -04.131.0001.2.150	3.3.90.08.00-0-1.50		2.000,00
SECOM - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00-0-1.50		6.000,00
02.10 -18.541.0001.2.150	3.3.90.08.00-0-1.50		10.000,00
SEMAM - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00-0-1.50		30.000,00
02.11 -04.122.0001.2.150	3.3.90.46.00-0-1.50		45.000,00
SEM UOB - Gestão de Pessoal	3.3.90.49.00-0-1.50		25.000,00
02.12 -23.122.0001.2.150	3.3.90.08.00-0-1.50		2.000,00
SEM TIC - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00-0-1.50		20.000,00
	3.3.90.49.00-0-1.50		20.000,00
02.13 -27.122.0001.2.150	3.3.90.08.00-0-1.50		5.000,00
SEMEL - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00-0-1.50		12.000,00
02.15 -06.181.0001.2.150			
SEMOC - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00-0-1.50		11.000,00
02.17 -15.122.0001.2.150			
PRO-URBE - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00-0-1.50		5.000,00
02.19 -19.122.0001.2.150	3.3.90.08.00-0-1.50		13.000,00
SECT - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00-0-1.50		23.000,00
	3.3.90.49.00-0-1.50		2.000,00
02.21 -04.122.0001.2.150			
SEMSP - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00-0-1.50		6.000,00
TOTAL		4.440.000,00	4.440.000,00

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(três milhões quatrocentos e quarenta mil reais).

ANEXO DO DECRETO Nº 620/2012

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 620/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1733/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 621/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1734/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 3.789.000,00 (três milhões e setecentos e oitenta e nove mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 622/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1736/2012.

DECRETA

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 15.127.0092.2.663 SECLAN - Regularização Fundiária	3.3.90.39.00-0.1.50	170.000,00	
02.14 - 11.334.0044.2.567 SEMBES - Capacitação Profissional para a População	3.3.90.39.00-0.1.50	100.000,00	
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00-0.1.50	300.000,00	
07.01 - 08.243.0123.2.575 FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	3.1.91.13.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		4.000,00 56.000,00 56.000,00
07.01 - 08.244.0122.2.576 FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.1.91.13.00-0.1.50 3.1.91.13.00-0.1.50 3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		188.000,00 21.000,00 22.000,00 93.000,00 95.000,00
07.01 - 08.244.0123.2.581 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.1.91.13.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		4.000,00 13.000,00 13.000,00
07.01 - 08.244.0124.2.587 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	3.1.91.13.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		1.000,00 2.000,00 2.000,00
TOTAL		570.000,00	570.000,00

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 621/2012

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00		177.000,00 150.000,00 4.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	1.500.000,00	1.160.000,00 10.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Hospitalar	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00	1.100.000,00	1.995.000,00
06.01 - 10.302.0048.2.159 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00		240.000,00 46.000,00
06.01 - 10.302.0054.2.157 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Emergencial	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00	289.000,00 900.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.3.90.14.00-0.1.00		7.000,00
TOTAL		3.789.000,00	3.789.000,00

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Extraordinária de Governo e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 9.830.000,00 (nove milhões e oitocentos e trinta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de excesso de

arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 623/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1737/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras na dotação orçamentária constante do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 2.254.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0624/2012

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os Lotes nº.: 07, 08, 09, 46, 47 e 48, todos da quadra 25, do Loteamento Residencial Praia Âncora, situados na área Urbana de Rio das Ostras - RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 20.798/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, por interesse social, conforme prescrição normativa descrita no Decreto-Lei nº. 4.132, de 10 de setembro de 1962, para fins de desapropriação, por procedimento judicial ou amigável, os **Lotes nº.: 07, 08, 09, 46, 47 e 48, todos da quadra 25, do Loteamento Residencial Praia Ancora**, situados na área Urbana de Rio das Ostras - RJ, nesta cidade, conforme Certidões de RGI acostadas nos autos do Processo Administrativo nº 20.798/2012.

Art. 2º - Fica autorizada a alegação de urgência, para fins de imissão provisória na posse.

Art. 3º - A presente desapropriação tem por finalidade atender os projetos da Secretaria Municipal de Educação visando a construção de Unidade Escolar de Educação Infantil e Creche.

Art. 4º - O valor da desapropriação correrá à conta da dotação própria, programa de trabalho 15.451.0034.1.400 e do elemento de despesa 4.4.90.61-0-1.00 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, e os valores apurados no Laudo de Avaliação anexado ao Processo Administrativo nº 20.798/2012.

Art. 5º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a adotar com urgência as medidas necessárias à concretização do ato, seja pela via amigável, seja pela via judicial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 625/2012

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação por interesse social, os Lotes

ANEXO I DO DECRETO Nº 622/2012

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0-1.00 3.3.90.14.00-0-1.00	12.000,00 10.000,00
02.02 - 02.122.0001.2.150 PROGEM - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00-0-1.00 3.1.90.11.00-0-1.00 3.3.90.14.00-0-1.00	365.000,00 1.050.000,00 12.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.150 SECPLAN - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0-1.00 3.3.90.14.00-0-1.00	15.000,00 45.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150 SEMFAZ - Gestão de Pessoal	3.3.90.14.00-0-1.00	3.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00-0-1.00 3.1.90.11.00-0-1.00 3.3.90.14.00-0-1.00	235.000,00 1.825.000,00 100.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.150 SEMACI - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0-1.00 3.3.90.14.00-0-1.00	135.000,00 30.000,00
02.07 - 04.131.0001.2.150 SECOM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0-1.00 3.3.90.14.00-0-1.00	25.000,00 2.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.150 SEMAP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0-1.00	245.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150 SEMUOB - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00-0-1.00 3.1.90.11.00-0-1.00	11.000,00 1.830.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.150 SEMTIC - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0-1.00	140.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.150 SEMEL - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0-1.00 3.3.90.14.00-0-1.00	80.000,00 5.000,00
02.15 - 06.181.0001.2.150 SEMOC - Gestão de Pessoal	3.1.90.16.00-0-1.00 3.3.90.14.00-0-1.00	2.000,00 20.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.1.90.04.00-0-1.00 3.1.90.11.00-0-1.00 3.1.90.13.00-0-1.00	215.000,00 1.200.000,00 5.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.13.00-0-1.00 3.3.90.08.00-0-1.00 3.3.90.46.00-0-1.00 3.3.90.49.00-0-1.00	200.000,00 50.000,00 135.000,00 135.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.04.00-0-1.00 3.1.90.09.00-0-1.00 3.1.90.11.00-0-1.00	13.000,00 5.000,00 700.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.11.00-0-1.00	600.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.11.00-0-1.00 3.3.90.49.00-0-1.00	30.000,00 40.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.1.90.11.00-0-1.00	55.000,00
02.17 - 15.122.0001.2.150 PRÓ-URBE - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0-1.00	160.000,00
02.21 - 04.122.0001.2.150 SEMSP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0-1.00	90.000,00

TOTAL 9.830.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 622/2012

ANEXO DE RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	SUB-ALÍNEA	ALÍNEA	KUBRICA	PONTE	CATEGORIA
1000.00.00.00	Receita Corrente						9.830.000,00
1000.00.00.00	Receita Tributária						
1112.00.00.00	Impostos						
1112.00.00.00	Impostos sobre Patrimônio e Renda		1.819.200,00	6.888.000,00	7.847.100,00	7.847.100,00	
1112.04.00.00	Imposto sobre Rendimentos de Qualquer Natureza						
1112.04.00.00	Imposto de Renda de Retido nas Fontes sobre Rendimentos de Trabalho - Ordinário	3.293.800,00					
1112.04.34.00	Imposto de Renda de Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos Ordinários	523.400,00					
1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Ordinário		1.048.800,00				
1113.00.00.00	Imposto sobre a Produção e Circulação			899.100,00			
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			899.100,00			
1113.05.01.04	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Simples - Ordinário	899.100,00					
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes					1.942.900,00	
1900.00.00.00	Receita da Dívida Ativa				1.942.900,00		
1901.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária						
1901.11.00.00	Receita da Dívida Ativa de Imposto sobre a Propriedade Predial Terrestre Urbana - IPTU			1.942.900,00			
1931.11.01.00	Receita da Dívida Ativa - IPTU - Ordinário	801.300,00					
1931.11.03.00	Receita da Dívida Ativa - IPTU - Ordinário	1.141.600,00					
	TOTAL						9.830.000,00

ANEXO III DO DECRETO Nº 622/2012

METODOLOGIA DE CÁLCULO

METODOLOGIA PREVISÃO DE RECEITAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	A	B	CSAHB	D	B-D/A	RBME	G-D/F	H	I+H/G	J	I+J
		ARRECAD. 2011 JAN/12	ARRECAD. 2011 SET/BRNO OCT/BRNO	ARRECAD. 2011	ARRECAD. 2012 JAN/12	TAXA DE INCREMENTO	PROJEÇÃO 2012 SET/BRNO DEB/12	2012 PROJEÇÃO	1.8.16/8 (2012) 1.04	INÍCIO DE ARRECAD. PROJEÇÃO 1.04	MARGEM DE SEGURANÇA	INÍCIO DE PROJEÇÃO 1.04
1112.04.31.00-0-1.00	Imposto de Renda de Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho - Ordinário	3039.472,64	2856.348,86	5.696.622,50	6.161.937,04	102,7%	5.77.572,16	11.919.538,20	5.428.800,00	6.489.728,20	3.195.928,20	3.195.928,20
1112.04.34.00-0-1.00	Imposto de Renda de Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos Ordinários	1894.311,17	1.080.822,41	2.977.208,58	3.054.468,79	61,0%	1.71.039,22	4.795.500,02	3.586.500,00	1.209.000,02	683.608,02	525.400,00
1112.08.00.00-0-1.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Ordinário	892.002,31	4.150.000,94	1.071.528,27	9.675.923,43	84,7%	4.92.364,13	14.178.287,56	8.990.800,00	5.187.487,56	2.149.187,56	3.048.300,00
1113.05.01.04-0-1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Simples - Ordinário	122.736,64	913.180,20	2.140.446,93	1.806.301,36	47,1%	1.84.071,07	3.150.932,43	807.200,00	2.343.732,43	1.944.132,43	999,70
1901.11.01.00-0-1.00	Receita da Dívida Ativa - IPTU - Ordinário	2.557.713,04	785.862,02	3.343.575,96	3.489.976,63	36,4%	1.072.301,34	4.562.777,97	3.407.800,00	1.154.977,97	353.377,97	807,00
1931.11.02.00-0-1.00	Receita da Dívida Ativa - IPTU - Ordinário	39.690,83	666.425,96	1.066.322,29	1.582.271,75	298,6%	2.88.594,73	4.255.866,49	4.200,00	3.830.266,49	2.068.686,49	1.161,00
	TOTAL PREVISÃO DE RECEITAS	5.893.273,05	10.498.580,50	28.497.698,50	25.750.959,00		17.85.945,66	42.856.800,00	22.602.000,00	30.224.800,00	10.394.900,00	5.893,00

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

n.º: 01; 04; 05; 06; 07; 08; 15; 16; 17; 18; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33 e 34, da quadra n.º 88, e Lotes n.º: 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45 e 46, da Quadra n.º 105, todos do Loteamento Residencial Praia Âncora, situados na área Urbana de Rio das Ostras - RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 26.605/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, por interesse social, conforme prescrição normativa descrita no Decreto-Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, para fins de desapropriação, por procedimento judicial ou amigável, os Lotes n.º: 01; 04; 05; 06; 07; 08; 15; 16; 17; 18; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33 e 34, da quadra n.º 88, e Lotes n.º: 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45 e 46, da Quadra n.º 105, todos do Loteamento Residencial Praia Âncora, situados na área Urbana de Rio das Ostras - RJ, nesta cidade, conforme Certidões de RGI acostadas nos autos do Processo Administrativo n.º 26.605/2012.

Art. 2º - Fica autorizada a alegação de urgência, para fins de imissão provisória na posse.

Art. 3º - A presente desapropriação tem por finalidade atender os projetos e empreendimentos do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Art. 4º - O valor da desapropriação apurado no Laudo de Avaliação, anexado ao Processo Administrativo n.º 26.605/2012, correrá à conta da dotação própria, programa de trabalho 15.451.0034.1.400 e do elemento de despesa 4.4.90.61-0.1.00 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Art. 5º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a adotar com urgência as medidas necessárias à concretização do ato, seja pela via amigável, seja pela via judicial.

A - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0626/2012

Altera o art. 1º, do Decreto n.º 0591/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º, do Decreto n.º 0591/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Para o Grupo Ocupacional Docente CAS e o Grupo Ocupacional Docente, a carga horária será de 20(vinte) horas semanais, para os cargos de:..

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 623/2012**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.11 - 17.512.0109.1.711		
SEMUOB - Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	4.4.90.51.00 - 0.1.04	2.254.000,00
TOTAL		2.254.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 623/2012**ANEXO DE RECEITA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	SUB-LÍNEA	ALÍNEA	RUBRICA	FONTE	CATEGORIA
1000.00.00.00	Receita Corrente						2.254.000,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial						
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários				2.254.000,00	2.254.000,00	
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			2.254.000,00			
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados						
1325.01.01.00	Royalties	2.254.000,00					
1325.01.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados						
1325.01.01.01.01.04	Royalties	2.254.000,00					
	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados						
	PMVO - Royalties - Lei 7.990/89	2.254.000,00					
TOTAL							2.254.000,00

ANEXO III DO DECRETO Nº 623/2012**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	A	B	C=A+B	D	E=D/A	F=B/E	G=D/F	H	I=H/G	J	I=J
		ARRECAD. 2011 JANEIRO SETEMBRO	ARRECAD. 2011 OUTUBRO DEZEMBRO	ARRECAD. 2011	ARRECAD. 2012 JANEIRO SETEMBRO	TAXA DE INFLAÇÃO	PROJEÇÃO 2012 OUTUBRO DEZEMBRO	2012 PROJEÇÃO	UB 1619/2012 (LCA)	DESCRIÇÃO ARRECAD. 2012 PROJEÇÃO BRUNO	MARGEM DE SELIANZA	DESCRIÇÃO ARRECAD. 2012 PROJEÇÃO LÍQUIDO
1255.01.01.01-0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados PMVO - Royalties - Lei 7.990/89	5.327.086,92	2.331.117,42	7.658.204,34	4.454.129,70	16,39%	1.948.124,57	6,43.258,27	2.331.000,00	4.289.258,27	1.949.258,27	2.254.000,00
TOTAL SEM DOTAÇÃO		5.327.086,92	2.331.117,42	7.658.204,34	4.454.129,70		1.948.124,57	6,43.258,27	2.331.000,00	4.289.258,27	1.949.258,27	2.254.000,00

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 627/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 1619/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 4.696.958,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 628/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 1619/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social

nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 629/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 1619/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Rio das Ostras Previdência, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras